



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ N.º 25/2014, REFERENTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS SISTEMAS SISPAT, SIALM, SISCONT.NET E CCCUSTOS, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA IMPLANTA INFORMÁTICA (643/2014)

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, *ex vi* da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, **Dr.ª MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL**, brasileira, casada, portadora de identidade profissional COREN/RJ n.º 9.719, e pelo Primeiro Tesoureiro, **Sr. PAULO MURILO DE PAIVA**, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Enfermagem, portador de identidade profissional COREN/RJ n.º 64.694-AE, e inscrito no CPF sob o n.º 788.355.507-34 empossados pela Decisão COFEN n.º 190/2014 de 10º de outubro de 2014 e Decisão COREN RJ n.º 1942-A/2014 de 28 de outubro de 2014, de outro lado, **IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.994.043/0001-40, com sede na SRTVS, Quadra 70 – Bloco “O”, salas 801 a 806 – Edifício Centro Multiempresarial, Asa Sul, Brasília – DF - CEP: 70340-000 neste ato representado por seus sócios diretores Argileu Francisco da Silva, brasileiro, casado, RG 7.920.193 SSP/SP, CPF: 742.669.348-15 ou Fernando da Silva Bortoli, brasileiro, RG 478068 SSP/DF, CPF: 224.824.821-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 643/2014, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para prorrogação dos termos do Contrato COREN/RJ n.º 25/2014 de 10/12/2014, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Instrumento tem por objetos:

- A **prorrogação do prazo de vigência**, prevista na Cláusula Segunda do Contrato n.º 25/2014 - COREN/RJ celebrado em 10 de dezembro de 2014, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção e suporte dos sistemas SISPAT, SIALM e



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

SISCONT.NET utilizadas pelo Departamento Financeiro, Controladoria Geral (liquidação das despesas) e Departamento de Gestão;

- A exclusão do sistema **Compras&Contratos.NET** e **Licitações.NET**, e;
- A inclusão do direito de uso de 03 (três) licenças de uso da cópia do sistema de Controle por Centro de Custos (CCUSTOS) para que o mesmo passe a vigorar para o exercício seguinte;

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A prorrogação do prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses contada de 10 de dezembro de 2016 até 10 de dezembro de 2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO. É também objeto do presente Termo Aditivo o reajuste do valor do contrato, expresso em sua Cláusula Segunda, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES: O Contrato nº. 25/2014 terão o seu valor aditado no montante de R\$ 64.432,20 (sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2016, nos Elementos de Despesas: 6.2.2..1.1.33.90.39.002.015 – Locação de software e 6.2.2.1.2.44.90.52.001 – Aquisição/Desenvolvimento de software e Notas de Empenhos 1383/2016 e 1384/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo entra em vigor na data de 10 de dezembro de 2016 e possui como termo a data de 10 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA E NO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ Nº 25/2014 celebrado em 10/12/2014 (fls. 92/98), no que forem compatíveis com este Terceiro Termo Aditivo, salientando a substituição do sistema Compras&Contratos. NET e Licitações.NET pelo sistema de Controle de Centro de Custos (CCUSTO).

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO: Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro


PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS: Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2016.


MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL
Presidente do Conselho Regional de Enfermagem
do Rio de Janeiro – Coren-RJ
p/ **CONTRATANTE**

Thiagus de Brito Paiva
Vice-Presidente do COREN/RJ
Coren/RJ 15.907-ENF


PAULO MURILO DE PAIVA
Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ
CONTRATANTE

Murilo de Paiva
Primeiro do COREN/RJ
Coren/RJ 64.694-AE


IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF:
RG:


CPF: **Matheus Pontes Silva**
RG: **Administrativo - Departamento de Contratos**
CPF: 046.693.091-70
Implanta Informática Ltda